



DATA: 16/06/2022

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.098.623-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 108/2023

APROVADO EM 22/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE CURITIBA

SETE DE SETEMBRO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em

Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 45/2018, de 12/03/2018, da

instituição de ensino citada.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. Alteração do seu Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 278/2015, de 28/07/2015.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a autorização funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2410/2015, de 06/08/2015, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 278/2015, de 28/07/2015 e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1358/2018, de 27/03/2018, consubstanciado no Parecer CEE/CEMEP





n.º 45/2018, de 12/03/2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 10/08/2017 a 10/08/2022.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, e à alteração do Plano de Curso da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo do Perito, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, convém destacar, fls. 252:

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro, tendo como Entidade Mantenedora Curitiba Cursos Técnicos Ltda, no município de Curitiba-PR apresentou, durante visita "in loco", condições satisfatórias para ofertar o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança - na forma Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com espaço físico amplo e arejado, salas de aula equipadas com multimídia, e outras de utilização administrativas e pedagógicas, ambientes limpos e organizados, e equipamentos para a finalidade pretendida.

Possui Laboratório de Informática, com materiais e equipamentos modernos e em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas, além dos demais laboratórios específicos ofertados pela instituição: Laboratório de Combate a Incêndio, Laboratório de Higiene e Segurança do Trabalho e Laboratório de Suporte Básico a Vida.

Os itens do plano de curso estão em conformidade com o material disponibilizado e demonstrado em verificação "in loco" pela Direção da escola e pela Coordenação do Curso, em cumprimento à Legislação e matriz curricular, compatíveis com as exigências da profissão.





Os laboratórios e recursos pedagógicos estão em conformidade com a modalidade de ensino solicitada, atendendo às exigências. A Biblioteca está num espaço claro e arejado, com móveis adequados e confortáveis para uso dos alunos, professores e funcionários. Sendo o acervo bibliográfico específico, com exemplares técnicos em quantidade satisfatória e apostilas apropriadas para o curso, visando empréstimos e consulta no local.

Sendo assim, sou de parecer favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com Alteração de Plano de Curso – Eixo Tecnológico: Segurança – na forma Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio – na Modalidade Presencial do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro.

[...]

Alteração do Plano de Curso:

DE:

| DADOS GERAIS DO CURSO | |
|-----------------------|--|
|-----------------------|--|

DE:

| Habilitação profissional | Técnico em Segurança do Trabalho | | |
|------------------------------------|--|--|--|
| Eixo tecnológico | Segurança | | |
| Forma de oferta | Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio | | |
| Carga horária | 1.200 horas | | |
| Regime de funcionamento | Matutino: das 8 horas às 12 horas – 03 dias por semana Vespertino: das 14 horas às 18 horas – 03 dias por semana Noturno – turmas pares – das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos – (Turmas pares) 03 dias por semana Turmas impares 3ª, 5ª e sábados a tarde | | |
| Regime de matrícula | Modular | | |
| Número de vagas | 30 vagas por turma | | |
| Periodo de integralização do curso | Mínimo 24 meses e máximo 48 meses | | |
| Requisitos de acesso | Estar cursando o Ensino Médio tê-lo concluído | | |
| Modalidade de oferta | Presencial | | |





PARA:

PARA:

| Habilitação profissional | Técnico em Segurança do Trabalho | | |
|------------------------------------|--|--|--|
| Eixo tecnológico | Segurança | | |
| Forma de oferta | Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio | | |
| Carga horária | 1.200 horas | | |
| Regime de funcionamento | Segunda a Sexta-feira Manhā: Das 8h00 às 12h00 (intervalo de 15 minutos); Tarde: Das 14h00 às 18h00 (intervalo de 15 minutos); Noite: Das 18h30 às 22h30 (intervalo de 15 minutos); Sábados Manhā: Das 7h00 às 12h00 (intervalo de 60 minutos); Tarde: Das 13h00 às 18h00 | | |
| Regime de matrícula | Modular | | |
| Número de vagas | 30 vagas por turma | | |
| Período de integralização do curso | Turmas semanais: Mínimo 24 meses e máximo 48 meses Turmas de sábado: Mínimo de 33meses e máximo de 38 meses | | |
| Requisitos de acesso | Turmas de sábado: Mínimo de 33meses e máximo de 38 meses SUBSEQUENTE - Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos; - cópia de RG e CPF; - 01 (uma) foto 3x4 recente; - contrato do aluno lido e assinado, afirmando estar ciente de todas as cláusulas do mesmo. CONCOMITANTE - Declaração de matrícula no 2º ano Ensino Médio e/ou da Educação de Jovens e Adultos; - Idade igual ou superior a 17 anos; - cópia de RG e CPF; - 01 (uma) foto 3x4 recente; - contrato do aluno lido e assinado, afirmando estar ciente de todas as cláusulas do mesmo. | | |
| | Presencial | | |

Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

DE:

O Técnico em Segurança do Trabalho está apto a analisar os métodos e os processos laborais. Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promover programas, eventos e capacitações. Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações prevencionistas. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.





PARA:

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes. Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias. Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação. Analisar os métodos e os processos laborais. Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. - Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais. Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações prevencionistas. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.





Matriz Curricular:

MATRIZ CURRICULAR



MATRIZ CURRICULAR

| MATE | IL CONNICULAN | |
|--|-----------------------------------|--|
| Estabelecimento: Centro de Ensino Grau Técnico - I | Unidade Curitiba Sete de Setembro | |
| Municipio: Curitiba | | |
| Curso: Técnico em Segurança do Trabalho | Ano: 2022 | |
| Forma: Modular, Subsequente e/ou Concomitante | Modalidade de oferta: Presencial | |
| Segunda a Sexta-feira | Sábados; | |
| Turno: Manhã, tarde e noite | Turno: Manhã e tarde | |
| Turmas matutinas: 08 às 12h | 2h Turmas matutinas: 07 às 12h | |
| Turmas vespertinas: 14 ås 18h | Turmas vespertinas: 13 ås 18h | |
| Turmas noturnas: 18h30 às 22h30 | | |
| Carpa horá | ria: 1200 horas | |

| Módulos | Componentes Curriculares | Carga horária Teórico-Prática |
|--|--|----------------------------------|
| - Módulo I - | Legislação Aplicada à Saúde e Segurança no Trabalho | 60 |
| | Introdução à Ética | 20 |
| | Medidas de Proteção Coletiva e Individual no Trabalho | 40 |
| Fundamentos de | Portugués instrumental | 50 |
| Segurança e Saúde no Trabalho | Informática Aplicada | 40 |
| | Técnicas de Prevenção e Combate à Incândio | 60 |
| | Desenho Técnico | 52 |
| | Carga Horária Total do Módulo I | 322 |
| | Comportamento Humano e Psicologia do Trabalho | 40 |
| | Noções de Atendimento Pré-Hospitalar: Primeiros Socorros | 32 |
| - Módulo II - | Estatística Aplicada à Segurança no Trabalho | 40 |
| - Modulo II - Segurança e Saúde do Trabaiho nos Processos Produtivos | Programas de Treinamentos | 46 |
| | Patologia Ocupacional e Programa de Saúde | 40 |
| | Higiene Ocupacional - Riscos Físicos | 60 |
| | Técnicas de Segurança na Indústria | 60 |
| | Carga Horária Total do Módulo II | 318 |
| | Ergonomia Aplicada | 40 |
| | Técnicas de Segurança na Agroindústria | 40 |
| | Técnicas de Segurança na Construção Civil | 54 |
| - Modulo III - | Técnicas de Segurança Aplicada à Logistica | 30 |
| Técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho | Sistema de Gestão de Qualidade | 40 |
| Saude no Trabalho | Higiene Ocupacional - Riscos Químicos e Biológicos | 40 |
| | Fundamentos da Gestão Ambiental | 52 |
| | Carga Horária Total do Módulo III | 296 |
| | Investigação e Análise de Acidentes | 40 |
| | Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria | 28 |
| Name of the last o | Sistema de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho | 44 |
| - Módulo IV - | Segurança na Indústria de Petróleo e Gás | 40 |
| Gestão de Segurança | Controle de Perdas e Gerenciamento de Riscos | 56 |
| e Saúde no Trabalho | Fundamentos da Administração | 28 |
| | Liderança e Empreendedorismo | 28 |
| | Carga Horária Total do Módulo IV | 264 |
| | 1.200 | |

JULIO CESAR BUENO ORMEROD







A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 31/01/2023, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária tem vigência até 27/07/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO |
|-------------------------------------|-----------------------|--|--|--|
| Centro de Ensino Grau Técnico | Curitiba/ Curitiba | N.º 1303/15, de 01/06/15, De 02/06/15 a 02/06/25 | N.º 1358/18, de 27/03/18, Prazo: 10/08/17 a 10/08/22 | Prazo: 5 anos De: 11/08/22 a 10/08/27 |

b) às alterações propostas, do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 45/2018, de 12/03/2018, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos





oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 45/2018, de 12/03/2018.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, com as alterações do seu Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP No. 45/2018, de 12/03/2018.

É o Parecer.

Oscar Alves Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Christiane Kaminski Presidente da CEMEP